

ANEXO 7 DO CONTRATO

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

CONTRATO DE CONCESSÃO N. [...] /2024

EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ORIGEM DOMICILIAR PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO (CIAS) MEDIANTE DELEGAÇÃO FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO, E ATIVIDADES CORRELATAS.

1. PREMISSAS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONCESSIONÁRIA

Os serviços de tratamento e destinação final de resíduos no âmbito do CIAS devem ser acompanhados regularmente pela fiscalização e serão avaliados mensalmente, através dos indicadores de produção e qualidade, que medirão o desempenho e eficácia dos serviços prestados à população e consolidados no RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO para obtenção do ID – Indicador de Desempenho, referido no ANEXO 8 – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

Desenvolveu-se, então, um sistema de mensuração de desempenho através de indicadores, que garantem o atendimento aos padrões de qualidade dos serviços elencados no ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS, bem como as normas vigentes e os padrões exigidos.

Ademais, o uso de indicadores de desempenho auxilia, também, na eficiência da prestação dos serviços públicos de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, considerando que melhores indicadores implicam em uma melhor remuneração pela operação quando vinculados aos mecanismos de reajustes e revisões tarifárias. Permite avaliar, assim, a evolução do tempo em cada aspecto, possibilitando a comparação do desempenho da CONCESSIONÁRIA com outras organizações do setor.

Ressalta-se que os indicadores propostos no presente ANEXO foram selecionados e definidos de forma vinculada às obrigações da CONCESSIONÁRIA, mantendo estreita correspondência com o ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS.

Os serviços descritos no presente documento deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS, e deverão seguir as normas regulatórias expedidas pelo PODER CONCEDENTE e pela AGÊNCIA REGULADORA e outras pertinentes à CONCESSÃO. O atendimento às especificações será requisito para o integral cumprimento do CONTRATO.

1.1. Regulação e Fiscalização

Os serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA serão regulados pela Agência Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB/MG (“AGÊNCIA REGULADORA”). A fiscalização da concessão será de responsabilidade da AGÊNCIA REGULADORA, a ser exercida com o suporte dos meios necessários do PODER CONCEDENTE e apoio das Prefeituras locais. Todos os indicadores serão apurados pela fiscalização e avaliados por comparação com suas metas respectivas. Os relatórios de avaliação dos indicadores serão analisados pela AGÊNCIA REGULADORA, conforme emitidos pela CONCESSIONÁRIA mensalmente e acompanhados em tempo real pela

fiscalização do PODER CONCEDENTE, consolidados no RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO que, após validação, os utilizará para determinar o valor da TARIFA BASE para o anexo seguinte.

As datas recorrentes de apuração mensal e anual dos indicadores serão estabelecidas pela AGÊNCIA REGULADORA para acompanhamento no que couber, pelo PODER CONCEDENTE e deverão constar do Plano de Operação e do Plano de Implantação das Unidades Operacionais, a serem definidos e aprovados durante o PERÍODO DE TRANSIÇÃO.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, mediante prévia comunicação, nos termos do CONTRATO, por parte do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA, a toda a infraestrutura, livros, registros e documentos relacionados ao contrato, prestando, a respeito desses, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, em prazo estabelecido de comum acordo com a parte solicitante.

Onde indicado nos planos referidos, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar relatório de avaliação dos indicadores e encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA e disponibilizar em tempo à fiscalização do PODER CONCEDENTE.

1.2. Seleção dos Indicadores

Os Indicadores de Desempenho foram definidos com base em sistemática objetiva de mensuração de seu cumprimento. Foram estabelecidos 3 grupos de controle, relacionados às obrigações efetivas da Concessionária. São eles as Obrigações de Investimento, relacionadas à disponibilização de Bens Reversíveis, Obrigações de Operação, relacionadas à prestação dos serviços dentro da regularidade e qualidade requeridos e as Obrigações Socioambientais, relacionadas às ações de comunicação, educação ambiental e atendimento aos usuários, dentro dos padrões requeridos.

Cada grupo de Obrigações está diretamente relacionado ao seu Parâmetro de controle e Aferição, bem como, com o seu peso previamente definido no CONTRATO. Assim, cada obrigação deverá ser fiscalizada e comporá a nota de Desempenho que resultará no ID e constará do Relatório Anual de Desempenho.

As aferições da fiscalização deverão ser mensais, observando-se que algumas têm caráter de controle anual, e sua nota específica repete-se durante as avaliações dos demais serviços, consolidando-se os resultados no RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO.

1.3. Tipos de Indicadores de Desempenho

O escopo das responsabilidades da futura CONCESSIONÁRIA abrange as Obrigações

de Investimentos, de Operações e Socioambientais. A correlação técnica presente nesses parâmetros estabelece que para cada obrigação da CONCESSIONÁRIA, tenha um valor (peso contratual) determinado e uma regra correspondente. A análise comparativa dos Indicadores de Desempenho e procedimentos de remuneração, direcionou a estruturação dos Indicadores de Investimentos, Indicadores Operacionais e Indicadores Socioambientais.

1. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

O quadro a seguir apresenta os pesos percentuais dos Indicadores de Desempenho, em cada grupo de obrigações.

Item	Descrição	Evento	Percentual de Participação Relativa	Percentual de Participação Efetiva	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10 ao Ano 30
1	Indicadores de Investimentos		33,00%											
1.1	Implantação dos Transbordos	QID II-1	17,50%	5,77%	0,52%	0,52%	5,77%	5,77%	5,77%	5,77%	5,77%	5,77%	5,77%	5,77%
1.2	Implantação das Unidades de Processamento	QID II-2	27,96%	9,23%	0,00%	0,00%	9,23%	9,23%	9,23%	9,23%	9,23%	9,23%	9,23%	9,23%
1.3	Implantação das Unidades de Apoio às Cooperativas	QID II-3	25,10%	8,28%	0,00%	0,00%	8,28%	8,28%	8,28%	8,28%	8,28%	8,28%	8,28%	8,28%
1.4	Implantação de Aterro Sanitário	QID II-4	29,44%	9,72%	0,00%	0,00%	0,00%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%	9,72%

2	Indicadores Operacionais		63,50%											
2.1	Operação das Unidades de Captação de Resíduos/ Transbordos	QID IO-1	24,44%	15,52%	9,31%	9,31%	15,52%	15,52%	15,52%	15,52%	15,52%	15,52%	15,52%	15,52%
2.2	Operação das Unidades de Processamento	QID IO-2	52,50%	33,34%	0,00%	0,00%	15,96%	15,96%	15,96%	15,96%	15,96%	15,96%	15,96%	33,34%
2.3	Operação e Disponibilidade do Aterro Sanitário/ Destinação Final	QID IO-3	23,06%	14,64%	14,64%	14,64%	14,64%	14,64%	14,64%	14,64%	14,64%	14,64%	14,64%	14,64%
3	Indicadores Socioambientais		3,50%											

3.1	Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC	QID IS-1	20%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
3.2	Programa de Educação Ambiental	QID IS-2	20%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
3.3	Programa de Capacitação Profissional	QID IS-3	20%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%	0,70%
3.4	Apoio as Cooperativas e Associações de Catadores	QID IS-4	40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%	1,40%
Total				100,00%	27,98%	27,98%	72,90%	82,62%	82,62%	82,62%	82,62%	82,62%	82,62%	100,00%

As obrigações da CONCESSIONÁRIA estão detalhadas no Anexo 5 – CADERNO DE ENCARGOS.

A fórmula de cálculo da Nota de Desempenho é a seguinte:

$$ID = [Q_{II.1} + Q_{II.2} + Q_{II.3} + Q_{II.4}] + [Q_{IO.1} + Q_{IO.2} + Q_{IO.3}] + [Q_{IS.1} + Q_{IS.2} + Q_{IS.3} + Q_{IS.4}]$$

Sendo que as referências dos indicadores serão aquelas obtidas no último relatório anterior à emissão do RELATÓRIO ANUAL DE DESEMPENHO

MANUTENÇÃO